



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019** – “Concede medalha Chico Xavier ao Senhor Ângelo Tadeu Viana Pereira, e dá outras providências”.

**Autoria:** Eldir José Batista (Baixinho da Garagem)

### Relatório

No dia 08 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e redação para examinar o **Projeto de Resolução nº 12/2019**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira (Presidente), Geraldo da Cruz Alves Andrade (Vice-Presidente) e Leonardo Pereira Ribeiro (Relator).

Conforme currículo anexo ao projeto, o Senhor Ângelo Tadeu Viana Pereira é empresário, advogado e fez parte do movimento de estadualização da Escola Imaculada Conceição. Exerceu a presidência por mais dois anos da APAE, colocando junto com a diretoria as finanças da mesma em dia e organizando toda a sua estrutura administrativa. Também presidiu a Fundação Educacional de Pedro Leopoldo/Faculdade, e junto com as professoras Zélia Cerqueira e Laura Silva transformou a instituição independente e foi o único a receber a honrosa homenagem da Faculdade de “Benfeitor Emérito”. Recebeu também a Comenda da Ordem do Mérito da Justiça do Trabalho do Brasil e Medalha Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais, membro também do Rotary Clube de Pedro Leopoldo, Presidente da União Municipal dos Estudantes Secundários de Pedro Leopoldo, Vice-Presidente da União Colegial de Minas Gerais, Suplente de Deputado Estadual, Vereador da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado e Indústria e Comércio nos Governos Tancredo Neves e Hélio Garcia, Candidato e Prefeito de Pedro Leopoldo 2001/2004, tendo suas contas aprovadas sem ressalvas pelo TCEMG e a época assumiu a Presidência da GRAMBEL (Associação dos Prefeitos da Região Metropolitana de Belo Horizonte), Membro da AMBEL (Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte), Membro da Executiva Estadual do MDB de Minas Gerais e Delegado junto ao Diretório Nacional e ex-presidente da Fundação Ulysses Guimarães. Além disso, foi amigo do saudoso Chico Xavier.

### Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativas;
- observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

redação final.

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.

De acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, Dr. Márcio Toledo:

A concessão da Medalha Chico Xavier foi instituída com o fito de “reconhecer o mérito de personalidades ou instituições que tenham prestado serviço à comunidade ou que tenham se distinguido pela elevação do nome do Município”. Desta forma, a condecoração com a **Medalha Chico Xavier** tem sido um instrumento de reconhecimento público do trabalho de relevância social desenvolvido pelo cidadão em favor da comunidade local.

Os Vereadores Aziz José Ferreira e Geraldo da Cruz Alves Andrade **ressalvaram** que a Medalha não deve ser entregue ao homenageado em solenidade a ser realizada em 2020, visto ser ano de eleições municipais.

### Conclusão

#### **Voto do Relator ao Projeto de Resolução 12/2019:**

Favorável ao projeto, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

Leonardo Pereira Ribeiro

**Relator**

#### **Voto do Vice-Presidente:**

Favorável ao Projeto, com ressalva.

#### **Voto do Presidente:**

Favorável ao Projeto, com ressalva.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2019.

Aziz José Ferreira  
Presidente

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)  
Vice-Presidente